



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**INDICAÇÃO Nº. 06/2023**

de 01 de março de 2023.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, objetivando as seguintes providências:

**1 - Conceder auxílio-transporte para os operadores de máquinas e motoristas de veículos pesados que compõem a patrulha mecanizada da Prefeitura Municipal de Vila Valério, a título de indenização, a fim de que possam deslocar-se até o local onde se encontra o seu equipamento de trabalho, utilizando-se de meios próprios de locomoção;**

**2 – Instituir aos referidos profissionais o pagamento da gratificação de função por hora efetivamente trabalhada, naquilo que exceder a quantidade normal de horas especificada em lei municipal ou em norma regulamentadora que verse sobre o assunto.**

### JUSTIFICATIVA

Em relação ao item 1 constante da presente Indicação, entendemos plenamente justificável a concessão de auxílio-transporte para os profissionais que compõem a patrulha mecanizada da Prefeitura Municipal, que compreende os operadores de máquinas pesadas e os motoristas de veículos pesados.

Há que se esclarecer que a municipalidade tem optado por transportar os aludidos profissionais até a zona rural onde os serviços estão sendo executados, levando-os pela manhã e buscando-os à tarde. Ocorre que, muitas vezes, o operador ainda tem





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições de produzir mais, mas precisa suspender os trabalhos quando o motorista da Prefeitura chega, para percorrer o itinerário de volta. Por si só, esse sistema já acarreta desperdício de tempo, vez que o motorista vai parando e recolhendo os operadores que estiverem naquela rota.

O aporte financeiro ora solicitado visa sanar esse infortúnio, conferindo ao operador maior produção e rendimento e possibilitando-lhe que se locomova com uma condução própria, custeando o combustível com o seu deslocamento.

No tocante à reivindicação prevista no item 2, acima citado, entendemos que a gratificação por hora/máquina que exceder o horário normal previsto na lei, é muito mais viável, haja vista que os operadores não executam suas funções da mesma forma e em igual ritmo de produção. A alteração na legislação municipal que dispõe sobre o assunto é oportuna, necessária e justa.

À vista do exposto, esperamos que o Chefe do Poder Executivo Municipal acolha os pedidos constantes da presente Indicação, com a maior brevidade possível.

**IARLY MENEGUELLI**

Vereador

